SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE DESPORTOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-970 - FLORIANÓPOLIS / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-4774
ppgef@contato.ufsc.br | ppgef.ufsc.br

Edital n.º 08/PPGEF/2023

Seleção de Bolsas - 2024

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação Física, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de bolsistas ao Programa de Pós-Graduação em Educação Física, em nível de Mestrado e Doutorado.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **29/01/2024** a **09/02/2024**, via e-mail: **selecao.ppgef@contato.ufsc.br**.

1.2 Os documentos necessários à inscrição no processo de seleção de bolsas são os seguintes:

1.2.1 Mestrandos não bolsistas (ingressantes em 2024 ou não):

1.2.1.1 Formulário de inscrição, completamente preenchido e assinado, disponível no sítio eletrônico do PPGEF (http://ppgef.ufsc.br/editais/selecao-de-bolsistas/). O formulário deve ser preenchido eletronicamente.

1.2.1.2 Curriculum vitae no modelo LATTES do CNPq (ver página www.cnpq.br, cujo preenchimento é realizado via Web).

1.2.1.2.1 Os itens avaliados serão: artigos completos em periódicos, trabalhos completos em anais ou resumos expandidos, resumos em anais, livros acadêmicos e capítulos de livro, conforme descrito no ANEXO I da Norma nº03/PPGEF/2023.

1.2.1.2.2 Apresentar documentos comprobatórios na ordem em que estão listados no currículo lattes, obedecendo ao período solicitado (de 2019 até a data do término das inscrições).

1.2.1.2.3 No caso da comprovação de artigos e livros, anexar apenas a cópia da primeira página e/ou daquela que identifique o periódico/obra, ano de publicação e os autores da produção.

1.2.1.2.4 Para artigos aceitos para publicação, o candidato deverá apresentar carta de aceite ou e-mail comprobatório emitido pelo responsável do periódico.

1.2.2 Mestrandos bolsistas no segundo ano (renovações):

1.2.2.1 Formulário de inscrição, completamente preenchido e assinado, disponível no sítio eletrônico do PPGEF (http://ppgef.ufsc.br/editais/selecao-de-bolsistas/). O formulário deve ser preenchido eletronicamente.
1.2.2.2 Comprovante de Residência na região da Grande Florianópolis.

1.2.2.3 Curriculum vitae no modelo LATTES do CNPq (ver página www.cnpq.br, cujo preenchimento é realizado via Web).

1.2.2.3.1 Apresentar apenas os documentos comprobatórios do currículo conforme critérios requeridos no ANEXO 2 da Norma nº03/PPGEF/2023 (artigos aceitos/publicados, livros e capítulos de livro e participação em eventos com publicação de resumo em anais).

1.2.2.3.1.1 No caso da comprovação de artigos e livros, anexar apenas a cópia da primeira página e/ou daquela que identifique o periódico/obra, ano de publicação e os autores da produção.

1.2.2.3.1.2 Para artigos aceitos para publicação, o candidato deverá apresentar carta de aceite ou e-mail comprobatório emitido pelo responsável do periódico.

1.2.3 Doutorandos não bolsistas (ingressantes em 2024 ou não):

1.2.3.1 Formulário de inscrição, completamente preenchido e assinado, disponível no sítio eletrônico do PPGEF (http://ppgef.ufsc.br/editais/selecao-de-bolsistas/). O formulário deve ser preenchido eletronicamente.

1.2.3.2 Curriculum vitae no modelo LATTES do CNPq (ver página www.cnpq.br, cujo preenchimento é realizado via Web).

1.2.3.2.1 Os itens avaliados serão: artigos completos em periódicos, trabalhos completos em anais ou resumos expandidos, resumos em anais, livros acadêmicos e capítulos de livro, conforme descrito no ANEXO I da Norma nº03/PPGEF/2023.

1.2.3.2.2 Apresentar documentos comprobatórios na ordem em que estão listados no currículo lattes, obedecendo ao período solicitado (de 2019 até a data do término das inscrições).

1.2.3.2.3 No caso da comprovação de artigos e livros, anexar apenas a cópia da primeira página e/ou daquela que identifique o periódico/obra, ano de publicação e os autores da produção.

1.2.3.2.4 Para artigos aceitos para publicação, o candidato deverá apresentar carta de aceite ou e-mail comprobatório emitido pelo responsável do periódico.

1.2.4 Doutorandos bolsistas no segundo ou demais anos do curso (renovações):

1.2.4.1 Formulário de inscrição, completamente preenchido e assinado, disponível no sítio eletrônico do PPGEF (http://ppgef.ufsc.br/editais/selecao-de-bolsistas/). O formulário deve ser preenchido eletronicamente.

1.2.4.2 Comprovante de Residência na região da Grande Florianópolis.

1.2.4.3 Curriculum vitae no modelo LATTES do CNPq (ver página www.cnpq.br, cujo preenchimento é realizado via Web).

1.2.4.3.1 Apresentar apenas os documentos comprobatórios do currículo conforme critérios requeridos no ANEXO 2 da Norma nº03/PPGEF/2023 (artigos aceitos/publicados, livros e capítulos de livro e participação em evento com publicação de resumo em anais).

1.2.4.3.1.1 No caso da comprovação de artigos e livros, anexar apenas a cópia da primeira página e/ou daquela que identifique o periódico/obra, ano de publicação e os autores da produção.

1.2.4.3.1.2 Para artigos aceitos para publicação, o candidato deverá apresentar carta de aceite ou e-mail comprobatório emitido pelo responsável do periódico.

1.2.5 Para concorrer às bolsas via ações afirmativas, os alunos deverão apresentar os seguintes documentos:

1.2.5.1 Vagas destinadas a pretos e pardos:

I - Autodeclaração de que é negro/a (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para os/as candidatos/as optantes na modalidade de reserva de vagas para negros/as (pretos e pardos) (Anexo 01).

1.2.5.1.1 A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo será feita por Comissão de Validação de autodeclaração de Pretos e Pardos, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), com o seguinte critério: os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro. Conforme o Supremo Tribunal Federal, na votação de constitucionalidade da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.

1.2.5.2 Vagas destinadas para indígenas:

I - Autodeclaração de que é indígena, conforme Anexo 02;

II - Declaração de pertencimento a um povo indígena emitida por liderança indígena reconhecida contendo o telefone para contato das lideranças que assinam.

1.2.5.2.1 A validação da autodeclaração de indígena será realizada pela Comissão de Validação da autodeclaração de indígenas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela PROAFE.

1.2.5.3 Vagas destinadas para pessoas com deficiências

1.2.5.3.1 Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

1.2.5.3.2 Não poderão se candidatar às vagas reservadas às pessoas com deficiência indivíduos que apresentem:

I - Alguma deformidade estética e/ou deficiência sensorial que não configure impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem pregresso.

II - Algum ou alguns transtorno(s) funcional específico(s), como dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade.

1.2.5.3.3 Os candidatos a esta vaga deverão apresentar:

I - Autodeclaração de pessoa com deficiência, contida no Anexo 03.

II - Laudo médico, realizado no máximo nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e descrição do impacto da deficiência na funcionalidade. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.

III - Candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

IV - Candidatos com deficiência visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

1.2.5.4 Vaga destinada a beneficiário(a)s do PROUNI ou beneficiário(a) de bolsa de estudo voltada a estudantes de graduação da rede pública de ensino superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica:

I – Autodeclaração de Renda (Anexo 04).

II - Comprovante de ter sido beneficiário/a do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do governo federal; ou comprovante de ser beneficiário(a) de bolsa de estudo voltada a estudantes de graduação da rede pública de ensino superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.2.5.4.1 A documentação dos/as candidatos/as classificados/as para a vaga desta modalidade será analisada pela Comissão de Seleção.

1.3 Os documentos necessários à inscrição deverão ser enviados para o e-mail **selecao.ppgef@contato.ufsc.br**, anexados de acordo com a seguinte ordenação:

1.3.1 Arquivo único em formato PDF intitulado **"Formulário de inscrição"**, contendo o formulário de inscrição na seleção, devidamente preenchido e assinado. O formulário deve ser preenchido eletronicamente.

1.3.2 Arquivo único em formato PDF intitulado "**Declarações"**, constando as devidas declarações (conforme anexos 1 a 4) para concorrer às vagas via ações afirmativas, quando esta for a escolha utilizada.

1.3.3 Arquivo único em formato PDF intitulado **"Currículo Lattes"**, contendo o currículo extraído da Plataforma Lattes.

1.3.4 Arquivo único em formato PDF intitulado **"Documentos comprobatórios"**, contendo os comprovantes das atividades descritas no currículo lattes, apresentados na ordem em que estão listados no currículo.

2. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

2.1 A seleção de bolsistas será efetuada pela Comissão de Gestão/PROEX do PPGEF, composta de cinco membros: o(a) presidente, três representantes do quadro de docentes permanentes, sendo um docente de cada área de concentração e um representante do corpo discente.

2.2 Para a concessão de bolsas para mestrandos e doutorandos ingressantes em 2024 ou doutorandos ingressantes em anos anteriores, a comissão responsável considerará a produção bibliográfica apresentada pelos candidatos no período especificado (de 2019 até a data do término das inscrições), a partir dos critérios contidos no Anexo I da Norma Nº 03/PPGEF/2023.

2.3 As produções no prelo serão consideradas pela comissão desde que sejam apresentadas as respectivas declarações dos editores dos periódicos, informando claramente os autores, título da produção e período de publicação, conforme o disposto na Norma Nº 03/PPGEF/2023.

2.4 Para as renovações de bolsas para mestrandos e doutorandos serão considerados os critérios estabelecudos no Anexo II da Norma Nº 03/PPGEF/2023.

2.4.1 A participação no "Meeting PPGEF" exigirá que o bolsista faça uma apresentação de pôster do seu projeto ou artigo vinculado à dissertação/tese produzido no último ano de renovação da bolsa.

2.4.2 O "Meeting PPGEF" ocorrerá nos dias 14 e 15 de março de 2024, conforme programação a ser divulgada no site do PPGEF.

2.4.3 A apresentação será avaliada por uma banca composta por docentes permanentes do PPGEF.

2.5 Serão asseguradas 20% de vagas (02 vagas para o Mestrado e 04 vagas para o Doutorado) para candidatos Negros (Pretos e Pardos) e Indígenas, conforme resolução Normativa nº 145/2020/CUN de 27 de outubro de 2020. Adicionalmente, serão asseguradas 8% de vagas (01 vaga para o Mestrado e 01 vaga para o Doutorado) para Pessoa com Deficiência e Outras categorias de vulnerabilidade socioeconômica (beneficiário(a)s do PROUNI ou beneficiário(a) de bolsa de estudo voltada a estudantes de graduação da rede pública de ensino superior), conforme Resolução nº 145/2020/CUn.

Obs. O número de vagas ofertadas para ações afirmativas é baseado no número de cotas de bolsas do Programa.

2.5.1 As vagas não preenchidas pelas ações afirmativas deste edital serão automaticamente absorvidas nas vagas gerais.

2.6 O processo de validação com os candidatos optantes por ações afirmativas será realizado na forma de áudio e vídeo em tempo real. Um cronograma detalhado com nome do candidato, horário de arguição e avaliadores será divulgado no site oficial do PPGEF (ppgef.ufsc.br) após encerramento do período de inscrições. Será encaminhado para o e-mail de cada candidato um dia antes de iniciar as arguições um link com as orientações para acessar a videoconferência.

2.7 Os candidatos deverão estar conectados no horário previsto. Não haverá possibilidade de reagendamento de horário. É de responsabilidade do candidato providenciar conexão de internet estável e segura e

equipamentos que possibilitem transmissão simultânea de som e imagem. O Programa não se responsabiliza por eventuais falhas de conexão que impeçam ou prejudiquem a realização da entrevista.

2.8 Para os alunos que já tenham ingressado no Programa aprovados em vagas de ações afirmativas, os mesmos poderão realizar a validação administrativa mediante apresentação de documento comprobatório da respectiva validação obtida no processo de ingresso.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

3.1 A distribuição de bolsas será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

3.1.1 Mestrandos e Doutorandos bolsistas (renovações):

3.1.1.1 Atendimento aos critérios estabelecidos no ANEXO II da Norma Nº 03/PPGEF/2023. Caso o bolsista não cumpra os critérios exigidos para a renovação da bolsa, a mesma será alocada no quantitativo de bolsas novas.

3.1.1.2 Os bolsistas que alterarem o nível de dedicação às atividades do programa durante a vigência da bolsa, de dedicação integral para dedicação parcial, deverão concorrer como novo bolsista.

3.1.2 Mestrandos não bolsistas (ingressantes em 2024 ou não):

3.1.2.1 Concessão de uma bolsa aos primeiros colocados de cada área de concentração, considerando a ordem de prioridade do nível de dedicação ao curso estabelecida no artigo 7 da Norma 03/PPGEF/2023.

3.1.2.2 As demais bolsas serão distribuídas seguindo a ordem decrescente de pontuação obtida pelos candidatos, considerando a ordem de prioridade do nível de dedicação ao curso, independentemente da área de concentração e do ano de ingresso no curso.

3.1.2.3 Em caso de empate, o critério a ser aplicado será a maior pontuação obtida em artigos nos estratos superiores, em ordem decrescente, considerando a ordem de prioridade do nível de dedicação ao curso.

3.1.3 Doutorandos não bolsistas (ingressantes em 2024 ou não):

3.1.3.1 As bolsas serão distribuídas seguindo a ordem decrescente de pontuação obtida pelos candidatos, independentemente da área de concentração e do ano de ingresso no curso, considerando a ordem de prioridade do nível de dedicação ao curso estabelecida no artigo 7 da Norma 03/PPGEF/2023.

3.1.3.2 Em caso de empate, o critério a ser aplicado será a maior pontuação obtida em artigos nos estratos superiores, em ordem decrescente, considerando a ordem de prioridade do nível de dedicação ao curso.

3.2 Para efeitos de classificação serão constituídas duas listas de candidatos: uma lista com os candidatos aprovados e optantes por vagas de ações afirmativas, e outra, com os candidatos aprovados na ampla concorrência, para o Mestrado e Doutorado. Uma vez completado o preenchimento das vagas de ações afirmativas, passar-se-á ao preenchimento das vagas pelos candidatos não optantes por vagas de ações afirmativas.

3.3 Caso o(a)s candidato(a)s concorrentes as bolsas destinadas as ações afirmativas não tenham sua declaração validada, passarão a disputar vagas na lista de ampla concorrência, de acordo com a nota classificatória.

3.4 Caso as vagas destinadas às ações afirmativas não sejam ocupadas, essas serão redistribuídas para a lista de ampla concorrência.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A Comissão de Gestão/PROEX deverá encaminhar os resultados da distribuição de bolsas com as listas de classificação à Coordenadoria do PPGEF.

4.2 Apesar de o Programa ser apoiado regularmente pelas agências financiadoras nacionais (CAPES, FAPESC e CNPq) com bolsas de Mestrado e de Doutorado, não é possível garantir previamente a concessão de bolsas aos candidatos selecionados.

4.3 Os pedidos de reconsideração ao resultado da distribuição de bolsas deverão ser encaminhados à Coordenação do PPGEF, em um prazo máximo de três dias úteis após a divulgação na homepage do PPGEF, o qual será apreciado pela Comissão de Gestão do PPGEF.

4.4 O bolsista deverá respeitrar as normas vigentes dos órgãos de fomento, bem como as do PPGEF, para implementação e manutenção de bolsa.

4.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gestão/PROEX referente ao presente edital.

4.6 Este edital se destinará a selecionar bolsistas de Mestrado e Doutorado de março de 2024 a fevereiro de 2025.

Aprovado em reunião do Colegiado Delegado do Programa de Pós-Graduação em Educação Física, realizada em 24 de novembro de 2023.

Florianópolis, 27 de novembro de 2023.

Prof. Dr. Michel Milistetd
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação Física
(ORIGINAL FIRMADO)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE DESPORTOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-970 - FLORIANÓPOLIS / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-4774
ppgef@contato.ufsc.br | ppgef.ufsc.br

ANEXO 01

AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS (PRETO OU PARDO)

NOME COMPLETO:

E-MAIL: CPF:

Tendo sido aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo 08/PPGEF/2023 para uma das vagas destinadas, nos termos da Lei 12.711/2012, Decreto Presidencial nº 7824/2012 e Portaria Normativa nº 18/2012/MEC para uma das vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas Étnico-Raciais:

1. ( ) DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou preto e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.

( ) DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pardo e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.

2.DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

Florianópolis (SC), _____de _____de 20___.

_____
Assinatura do Candidato

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS, PARDOS E NEGROS

A comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros, após avaliação do(a) candidato(a):

( ) **SIM**, valida essa autodeclaração.
( ) **NÃO**, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) autodeclarado(a) para matrícula, podendo o(a) mesmo(a) recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

Florianópolis , _____de _____de 20___.

_____
Presidente da Comissão

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE DESPORTOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-970 - FLORIANÓPOLIS / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-4774
ppgef@contato.ufsc.br | ppgef.ufsc.br

ANEXO 02

AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENA

Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo de Pós-Graduação, para vagas reservadas para indígenas, conforme a Resolução Normativa 145/2020/CUn, que pertenço a etnia indígena:_____, proveniente da aldeia / terra indígena_____, localizada em (município / estado) _____. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

Florianópolis (SC), _____ de_____de 20____.

Nome Completo:

Assinatura candidato(a):

Nome completo da liderança:

Telefone:

Assinatura da liderança:

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE ÍNDIGENAS

A Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do edital do processo seletivo:

( ) SIM, valida essa autodeclaração.

( ) NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO o(a) habilita para matrícula, podendo o(a) mesmo recorrer desta decisão ao órgão administrativo competente.

Florianópolis, _____de _____de 20___.

_____
Presidente comissão

ANEXO 03

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE DESPORTOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-970 - FLORIANÓPOLIS / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-4774
ppgef@contato.ufsc.br | ppgef.ufsc.br

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME COMPLETO:

E-MAIL: CPF:

Tendo sido aprovado (a) e classificado (a) no Processo Seletivo 08/PPGEF/2023 para uma das vagas destinadas, nos termos das Leis 12.711/2012 e 13.409/2016;

1. DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Edital do Processo Seletivo, que sou pessoa com deficiência.

2. DECLARO que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9ºda Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

Florianópolis (SC), _____de _____de 20___.

_____
Assinatura do Candidato

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Comissão de Validação da Autodeclaração de PESSOA COM DEFICIÊNCIA, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do edital do processo seletivo:

( ) **SIM**, valida essa autodeclaração.

( ) **NÃO**, não valida essa autodeclaração e não habilita o(a) candidato(a) para matrícula, podendo recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

Florianópolis, _____de _____de 20___

_____
Presidente da Comissão

ANEXO 04

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE DESPORTOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-970 - FLORIANÓPOLIS / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-4774
ppgef@contato.ufsc.br | ppgef.ufsc.br

NOME COMPLETO:

E-MAIL: CPF:

Tendo sido aprovado (a) e classificado (a) no Processo Seletivo 08/PPGEF/2023 para uma das vagas destinadas nos termos da Lei 12.711/2012, Decreto Presidencial nº 7824/2012 e Portaria Normativa nº 18/2012/MEC para uma das vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas:

I - DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo que minha família detém renda per capita bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

II - DECLARO que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

Florianópolis (SC), _____de _____de 20___.

_____
Assinatura do Candidato

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

A Comissão após avaliação dos documentos do(a) candidato(a):

( ) **SIM**. Valida essa autodeclaração.
( ) **NÃO** valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Florianópolis, _____ de _____ de 20___.

_____
Presidente da Comissão